

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PORTARIA
- 2 – ATAS
 - 2.1 – Comissões
- 3 – ORDEM DO DIA
 - 3.1 – Plenário
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
 - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 7 – ERRATAS

PORTARIA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 30/2020

Decreta luto na Assembleia Legislativa, por três dias, em memória das mais de cento e cinquenta mil vítimas oficiais da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 – no País.

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando as estatísticas oficiais divulgadas pelo Ministério da Saúde, que contabilizam, nesta data, mais de cento e cinquenta mil vítimas da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 – no País;

considerando o sentimento de dor e pesar manifestado pelos membros da Assembleia Legislativa às famílias brasileiras que perderam entes queridos em virtude da pandemia de Covid-19;

considerando, por analogia, o disposto no art. 17 e no inciso II do *caput* do art. 18 da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial, no âmbito da Assembleia Legislativa, pelo prazo de três dias.

Parágrafo único – As bandeiras de Minas Gerais e de Belo Horizonte serão hasteadas em funeral, a meio-mastro, no Largo das Bandeiras.

Art. 2º – Ficam proibidas celebrações, comemorações ou festividades, no âmbito da Assembleia Legislativa, enquanto durar o luto oficial previsto no art. 1º.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, 10 de outubro de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.



ATAS

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 24/9/2020

Às 15h11min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Leninha, Andréia de Jesus e Ana Paula Siqueira (substituindo o deputado Betão, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e o deputado Hely Tarquínio. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a privatização da Copasa-MG e suas consequências sob a ótica do direito humano à água bem como à vida dos povos inseridos em territórios ameaçados pela falta d'água em decorrência das privatizações e dos grandes empreendimentos, tais como a possível implementação da Usina Hidrelétrica de Formoso. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: três ofícios da Sra. Selma Maria da Rocha Meireles Santos, do Centro de Referência em Direitos Humanos Norte, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais – Sedese –, encaminhando denúncias de violações de direitos humanos, e ofício do Sr. Fernando Oliveira de Almeida encaminhando denúncia de violações de direitos humanos. Comunica também o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Monica Bermudes Medina Pretti, promotora de justiça do Ministério Público do Espírito Santo (4/6/2020); Marianna Valente Borges Lemos, chefe da seção de Fiscalização do Trabalho do Ministério da Economia (12/3/2020); e Emília Eunilce Alcaraz Castilho, defensora pública da Defensoria Pública de Minas Gerais (27/8/2020); e dos Srs. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (sete ofícios em 30/5/2020, seis em 27/6/2020, 12 em 4/6/2020, um em 9/6/2020, um em 3/7/2020, três em 6/8/2020, dois em 8/8/2020 e um em 22/8/2020); Paulo Henrique Camargo Trazzi, procurador da República do Ministério Público Federal (28/6/2019); Bilac Pinto, secretário de Estado de Governo (12/3/2020); Carlos Alberto Ramos de Faria, secretário de governo da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (12/3/2020); Guilherme Frasson Neto, diretor de Operação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (14/3/2020); William Sarayed Din, relações institucionais da Fundação Renova (12/3/2020); Francisco Rogerio Barbosa Campos, promotor entrância especial do Ministério Público de Minas Gerais (14/8/2020); Christiano Augusto Xavier Ferreira, prefeito de Santa Luzia (dois ofícios em 21/8/2020); Enio Moreira Azzi, chefe de gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (6/8/2020); Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, secretário de Estado de Saúde (12/9/2020); Rodrigo Sousa Rodrigues, comandante-geral do Polícia Militar de Minas Gerais (22/8/2020); e Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (2/7/2020). A presidenta avoca para si a relatoria da visita ao Presídio Alvorada e à Delegacia da Mulher, no Município de Montes Claros, em 12/3/2020, decorrente do Requerimento nº 6.307/2020, e designa a deputada Andréia de Jesus como relatora da visita ao Hospital Infantil João Paulo II e ao Hospital João XXIII, no Município de Belo Horizonte, em 6/3/2020, decorrente do Requerimento nº 6.535/2020. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch, defensora pública da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG; e o Sr. Thiago Coelho Toscano, presidente do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi –, representando o secretário de estado de governo. Informa, também, a participação por videoconferência das Sras. Andréa Luisa Zhouri, professora titular do Departamento de Antropologia e Arqueologia da Fafich, subcoordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFMG e coordenadora do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da UFMG; e Analia Tuxá, moradora de região atingida pela Usina Hidrelétrica de Formoso; e dos Srs. Léo Heller, relator especial dos Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário das Nações Unidas e pesquisador do Instituto René Rachou da Fiocruz; Eduardo Pereira de Oliveira, presidente do Sindágua; e Padre João, deputado federal. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer

suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.320/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e do deputado André Quintão, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja apurado o fato relevante apontado pelo governo do Estado para proceder à privatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, bem como se proceda por todos os meios à fiscalização do processo da auditoria a ser contratada pelo Estado, entendendo-se que não cabe ao governo, sem consulta pública, realizar tal ato unilateralmente, sob pena de causar dano ao erário e prejuízo a toda a sociedade;

nº 7.321/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e do deputado André Quintão, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os documentos enviados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – relativos à privatização da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG;

nº 7.322/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e do deputado André Quintão, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG –, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de providências para que seja interrompida a consulta com vistas à contratação de serviços técnicos necessários à estruturação e à implementação do processo de desestatização da Copasa-MG pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, no âmbito do acordo de cooperação técnica assinado em 5 de setembro de 2019;

nº 7.323/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus e do deputado André Quintão, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor –, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG –, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Minas Gerais – CAO-PP –, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde – CAO Saúde – e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH – pedido de providências para que o serviço de fornecimento de água e esgoto não seja interrompido em tempos de pandemia;

nº 7.324/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus e do deputado André Quintão, em que requerem seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – pedido de providências para seja encaminhada uma orientação a fim de se suspenderem as ações possessórias bem como as reintegrações de posse contra as ocupações urbanas e rurais durante a pandemia, considerando-se que o desalojamento das famílias nesse momento de emergência de saúde ocasionada pela covid-19 viola princípios humanitários;

nº 7.325/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que seja dado seguimento, em caráter de urgência, ao julgamento dos processos nºs 057208019113-1 (sem andamento judicial desde 2008), 0003718-81.2012.8.13.0572 e 0000651-

64.2019.8.13.0572, todos na Comarca de Santa Bárbara, bem como seja encaminhado o *link* para acesso ao vídeo da íntegra da 54ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a violação dos direitos da população da Comunidade de Vargem da Lua, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, atingida pela atuação da Mineradora Vale S.A.;

nº 7.326/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama – pedido de providências com vistas à suspensão da autorização de captura de material biológico conforme documento Abio nº 1.325/2020 à Sul-Americana de Metais S.A. – SAM –, por não constar do procedimento termo de referência, o que gera vício ao processo;

nº 7.327/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para propiciar a oferta do atendimento 24 horas na Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher do Município de Montes Claros, sem qualquer forma de interrupção, bem como promover o retorno da unidade para a região central da cidade, assegurando-se equipe técnica multidisciplinar suficiente para o atendimento;

nº 7.328/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que seja priorizada a implantação de uma vara especializada em violência doméstica e familiar no Município de Montes Claros;

nº 7.329/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja realizada audiência pública para tratar da violação de direitos humanos das comunidades afetadas e atingidas pela construção de duas hidrelétricas no Rio Aiuruoca, no Município de Alagoa, durante a pandemia de covid-19;

nº 7.330/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Procuradoria da República dos Direitos do Cidadão em Minas Gerais e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja realizada reunião com a comissão e autores da representação protocolada em julho nos referidos órgãos cujo tema consiste na fiscalização do empreendimento Usina Hidrelétrica de Formoso e direitos dos atingidos, uma vez que o citado empreendimento foi qualificado no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, o que justifica a gravidade e urgência do pedido;

nº 7.331/2020, das deputadas Beatriz Cerqueira, Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público de Controle Externo da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, ao Alto Comando da PMMG e à OAB Nacional pedido de providências para que as tentativas de criminalização e obstrução de diálogo por integrantes da PMMG, sob o comando do Ten.-Cel. Afrânio Tadeu Garcia, contra os advogados que acompanhavam a operação de reintegração de posse do Acampamento Quilombo Campo Grande, em Campo do Meio, e outros impedidos de maneira arbitrária e ilegal de acompanhar a ação, sejam devidamente apuradas e os autores desses atos responsabilizados pelas violações das prerrogativas da profissão e pelo impedimento do exercício da advocacia;

nº 7.332/2020, das deputadas Leninha e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado e à Procuradoria-Geral da República – PGR-MPF – pedido de providências para que sejam averiguadas possíveis irregularidades constantes na minuta do acordo de cooperação técnica celebrado, em setembro de 2020, entre o Instituto de Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com vistas à delegação da execução do licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica Formoso, Processo nº 02001.004881/2018-91, bem como sejam tomadas as providências cabíveis, se for o caso;

nº 7.333/2020, das deputadas Andréia de Jesus e Leninha, em que requerem seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CAO-DH – e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam averiguadas possíveis violações de direitos

humanos e sejam tomadas as medidas cabíveis, se for o caso, cometidas contra a população da Comunidade de Socorro, no Município de Barão de Cocais, decorrentes da evacuação forçada daquela área, em 8/2/2019, devido à possibilidade de rompimento da barragem sul-superior da Mina Gongo Soco, de propriedade da empresa Vale S/A., pois até hoje os moradores não puderam voltar às suas propriedades e estão sob o risco de desapropriação forçada;

nº 7.335/2020, das deputadas Andréia de Jesus e Leninha, em que requerem seja realizada audiência pública para debater possíveis violações aos direitos humanos contidos nas regras estabelecidas pelo plano Minas Consciente no protocolo relativo às visitas presenciais no sistema prisional durante a chamada “onda amarela”, que preveem a visita de um familiar por preso a cada 30 dias, por 20 minutos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2020.

Andréia de Jesus, presidenta.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/10/2020

Às 14h7min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Marília Campos e os deputados João Leite e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Sávio Souza Cruz, Alencar da Silveira Jr., Zé Guilherme e Zé Reis. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a atuação do Tribunal de Contas da União na fiscalização do setor ferroviário. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.391/2020, da deputada Marília Campos e dos deputados João Leite, Zé Reis e Sávio Souza Cruz, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei do Senado nº 261/2018, que trata do marco legal das ferrovias;

nº 7.392/2020, da deputada Marília Campos e dos deputados João Leite, Zé Reis e Sávio Souza Cruz, em que requerem seja realizada audiência pública para debater, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e com a equipe responsável pela elaboração do Plano Estratégico Ferroviário do Estado, os impactos e as oportunidades promovidos pelo Decreto Federal nº 10.161, de 2019, que regulamenta a alienação ou a disposição dos bens móveis ferroviários inservíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra e agradece a presença do Sr. Jairo Misson Cordeiro, secretário de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária do Tribunal de Contas da União.

A presidência, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

João Leite, presidente.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 6/10/2020

Às 9h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Está presente, também, de forma remota, a deputada Rosângela Reis. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, por unanimidade, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.358/2019 com a Emenda nº 1, votada em separado, (relator: deputado João Leite), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.294 e 6.295/2020. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.398/2020, do deputado Luiz Humberto Carneiro, em que requer sejam ouvidos na 15ª Reunião Extraordinária sobre o assassinato de Cássio Remis, ex-vereador da Câmara Municipal de Patrocínio, a Sra. Nayara Cristine de Queiroz Remis, viúva do ex-parlamentar, e os Srs. Marcos Remis dos Santos Filho e Márcio Leonardo Grossi;

nº 7.399/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, Gustavo Santana e João Leite, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as providências que estão sendo tomadas, em caráter preventivo, acerca das fortes chuvas previstas para breve no Estado, de acordo com os institutos de meteorologia, tendo em vista a situação catastrófica em janeiro deste ano causada pelas tempestades.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, a requerimento do deputado Luiz Humberto Carneiro, destina esta fase da reunião para ouvir os cidadãos presentes. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.405/2020, dos deputados Sargento Rodrigues, João Leite, Luiz Humberto Carneiro e Gustavo Santana, em que requerem seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências com vistas a que, com a máxima urgência, seja designada equipe da Delegacia Especializada de Crimes contra a Vida de Belo Horizonte para acompanhar o inquérito policial relativo ao homicídio de Cássio Remis, vereador de Patrocínio, haja vista o poder econômico e político, no município e região, da família do autor dos disparos que resultaram nessa morte; e seja enviado, junto com a solicitação, o *link* para a íntegra do vídeo da 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 6/10/2020, na qual foram ouvidos a Sra. Nayara Cristine de Queiroz Remis, viúva de Cássio Remis, e os Srs. Marcos Remis dos Santos Filho, irmão de Cássio Remis, e Márcio Leonardo Grossi, advogado que atua no caso em nome da família de Cássio Remis;

nº 7.406/2020, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que requerem seja realizada visita à Procuradoria-Geral de Justiça para que seja solicitado pessoalmente o acompanhamento minucioso, pela 3ª Promotoria da Comarca de Patrocínio, das apurações do homicídio do vereador Cássio Remis, em 24/9/2020, haja vista o poder econômico e político, no município e na região, da família do autor dos disparos que resultaram nessa morte;

nº 7.407/2020, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que requerem seja realizada visita ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para debater as circunstâncias envolvendo o homicídio do vereador Cássio Remis, em 24/9/2020, haja vista sua possível motivação política e o poder econômico e político, no município e região, da família do autor dos disparos que resultaram nessa morte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – Gustavo Santana.

**ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 7/10/2020**

Às 9h15min, comparecem à Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão e Bartô, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a situação atual e os desafios da educação básica da rede estadual de ensino diante dos grandes impactos sofridos em decorrência da pandemia de covid-19. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos à votação nominal e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.380/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o projeto de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o ano de 2021, na área da educação;

nº 7.381/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA – para 2021, na área da educação;

nº 7.393/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, respeitando o princípio da inclusão e do respeito à diversidade no ensino público, promova avaliação diagnóstica diferenciada para o ensino especial no âmbito do Estado, considerando as especificidades dessa forma de ensino e ouvindo trabalhadoras, trabalhadores e especialistas da área, além de observar as mudanças e os impactos que a pandemia e o ensino remoto causaram para o ensino especial;

nº 7.404/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para abertura de matrículas do primeiro ano do ensino fundamental para o plano de atendimento de 2021, da Escola Estadual João Walmick, localizada no Município de Ipatinga, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, tendo em vista que a escola já perdeu turmas em 2020 em função do plano de atendimento;

nº 7.410/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater e buscar esclarecimentos sobre a cessão do prédio da Escola Estadual Rainha da Paz, localizada no município de Araguari, para o Colégio Tiradentes, no mesmo município, sem que houvesse qualquer consulta ou participação da comunidade escolar.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra e agradece a presença das Sras. Ana Maria Saraiva, membro do Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais – Fepemg –, representando Analise de Jesus da Silva, professora da Universidade Federal de Minas Gerais e coordenadora do Fórum Estadual Permanente da Educação; Jacqueline Rodrigues da Cruz, mãe de alunas da rede pública estadual de ensino de Minas Gerais; Telma Santos, representando Valéria Peres Morato Gonçalves, presidente da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB-MG; Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE/MG; e os Srs. Diego Ricardo Xavier Silva, pesquisador do Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica da Fiocruz; Ederson Alves da Silva, vice-presidente do Conselho Estadual de Saúde; Bernardo Jefferson Guimarães, professor titular da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, representando Luciano Mendes de Faria Filho, secretário Regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC Minas Gerais – e coordenador do Inteligência Coletiva Minas Gerais; Carlos Abicalil, professor e ex-diretor-geral

de Educação, Ciência e Cultura da Organização de Estados Iberoamericanos – OEI; Hélio de Avelar Teixeira, presidente do Conselho Estadual de Educação; Carlos Starling, infectologista, epidemiologista e membro do Comitê de Combate ao Corona Vírus da Prefeitura de Belo Horizonte; e Daniel Tojeira Cara, membro da Campanha Nacional Pelo Direito à Educação – CNDE. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate faz as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 7/10/2020

Às 15h13min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Celinho Sintrocel, André Quintão, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Celise Laviola e o deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, a presidente, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as privatizações das estatais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação nominal, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.916, 4.962, 6.273, 6.293, 6.362 e 6.365/2020. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação nominal, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.362/2020, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública para debater as implicações gerais para o movimento sindical das decisões do Tribunal Superior do Trabalho acerca da greve dos Correios;

nº 7.386/2020, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Celinho Sintrocel e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao advogado-geral do Estado, ao secretário de Estado de Governo e à secretária de Estado de Educação pedido de informações que esclareçam qual comando legal ou judicial determina a instauração de processo administrativo no caso da opção remuneratória dos diretores de escolas estaduais aposentados;

nº 7.387/2020, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Celinho Sintrocel e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o motivo de ser dado andamento a processos administrativos e edição da Ordem de Serviço nº 08/2020, já que o item 31 do Parecer AGE nº 16.087/2019 diz expressamente que as decisões em controle difuso não vinculam a administração;

nº 7.400/2020, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Lucio Borges pela assunção da presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais;

nº 7.403/2020, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Editora Boitempo e sua diretora, Sra. Ivana Jinkings, pelos 25 anos de fundação da editora;

nº 7.416/2020, do deputado Betão, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Clodesmidt Riani, ex-deputado estadual e líder sindical, pelo seu centenário de vida e por todos os anos de trabalho e luta em prol da classe trabalhadora da Zona da Mata e de todo o Estado;

nº 7.419/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de trabalho dos terceirizados da Cemig, tendo em vista mais um acidente ocorrido no Município de Jaboticatubas, em 1º de outubro, que vitimou três trabalhadores.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença do deputado Betão. A presidência agradece a participação da Sra. Soniamara Maranhão, integrante da Frente Brasil Popular; e dos Srs. Alexandre Finamori França Baptista, coordenador do Sindicato dos Petroleiros de Minas Gerais – Sindipetro-MG; Guilherme Carvalho Alves, integrante do Comitê Mineiro em Defesa da Petrobras; Gelson Alves da Silva, secretário-geral da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB-MG/CTB MINAS, representando a presidente; e Jairo Nogueira Filho, presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT-MG. A presidente, na qualidade de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente – Celinho do Sintrocel – Betão.

**ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 14/10/2020****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

(Regimental)**3ª Fase**

Pareceres de redação final.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Mário Henrique Caixa, Coronel Henrique, Elismar Prado e Fábio Avelar de Oliveira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/10/2020, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a determinação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e da Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de desocupação, pelas federações e instituições esportivas do Estado, das salas do Estádio Jornalista Felipe Drummond – Mineirinho, destinadas, há várias décadas, a sediar essas importantes entidades esportivas de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Zé Guilherme, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Jean Freire, Doutor Paulo e Hely Tarquínio, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/10/2020, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 907/2019, do deputado Celinho Sintrocel; de votar, em turno único, o Requerimento nº 6.377/2020, do deputado Fernando Pacheco; de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o atendimento público estadual na saúde mental, em especial o fechamento do Hospital Galba Veloso e do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena, a diminuição de leitos de atendimento psiquiátrico no Hospital Raul Soares, a saúde mental dos idosos no contexto da pandemia de covid-19 e os serviços disponíveis na rede e atenção psicossocial do Estado.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Carlos Pimenta, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Inácio Franco, Betinho Pinto Coelho, Gustavo Santana e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/10/2020, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 5.066/2020, do deputado Coronel Henrique, 5.449/2020, do deputado Duarte Bechir, 5.677/2020, do deputado Gil Pereira, 6.049 e 6.123/2020, do deputado Antonio Carlos Arantes, e 6.262 e 6.353/2020, do deputado Coronel Henrique, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Coronel Henrique, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 571/2015

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.741/2011, dispõe sobre a obrigatoriedade de inserções, nos livros didáticos distribuídos nas escolas públicas estaduais aos alunos do ensino fundamental e médio, de informações impressas sobre os malefícios do consumo de álcool, tabaco e drogas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia, para parecer. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para análise quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo tem por finalidade estabelecer a obrigatoriedade de inserção nos livros didáticos distribuídos nas escolas públicas estaduais de informações sobre os malefícios do consumo de álcool, tabaco e drogas.

A aproximação dos jovens com drogas lícitas, como álcool e o tabaco, e ilícitas ocorre, geralmente, no início da adolescência, quando eles ainda estão em ciclo escolar. Em 2015, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – realizou a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PeNSE –, cujo objetivo foi colher informações sobre a saúde dos alunos e para embasar o planejamento das políticas públicas. Foram coletadas informações de cerca de 102 mil alunos do 9º ano do ensino fundamental de escolas públicas e privadas localizadas nas zonas rurais e urbanas de 26 capitais, Distrito Federal e municípios das grandes regiões brasileiras. Os dados revelaram que 55,5% dos alunos já haviam consumido uma dose de bebida alcoólica alguma vez, 9% já haviam experimentado drogas ilícitas e 18,4 %, cigarros.

Diante desse quadro, consideramos pertinentes ações que visem a conscientizar a sociedade, sobretudo os adolescentes e jovens, dos malefícios trazidos pelo uso desses produtos. Contudo, os livros didáticos são adquiridos para as escolas públicas por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD –, do governo federal.

O PNLD, regulamentado pelo Decreto nº 9.099, de 18/7/2017, é um programa que avalia e distribui obras didáticas, pedagógicas e literárias, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e também às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público. O Ministério da Educação estabelece as regras, os prazos e os regulamentos para que as empresas detentoras dos direitos autorais participem da habilitação. Se suas obras forem selecionadas, são inscritas em um guia específico, a ser consultado pelas escolas para que escolham os mais adequados à sua realidade. Os livros escolhidos são encaminhados às escolas e a quantidade é definida pelo número de estudantes vinculados a cada sistema de ensino, conforme o censo escolar. Para que as redes e os sistemas de ensino sejam atendidas, basta que o ente federado faça adesão ao programa.

Como Minas Gerais aderiu ao PNLD, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu que estabelecer exigências próprias na legislação estadual não seria viável nem tampouco autorizado pelo ordenamento jurídico. Assim, apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos e que visa alterar a Lei nº 11.824, de 6/6/1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas, para que o alerta sobre os

malefícios do consumo de álcool, tabaco e outras drogas seja incluído como conteúdo educativo das mensagens das capas e contracapas dos cadernos escolares.

Entendemos que a medida é meritória, pois, ao divulgar informações sobre os malefícios do uso do álcool, tabaco e outras drogas, poderá contribuir para prevenir o uso indevido dessas substâncias pelos estudantes.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 571/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, relatora e presidenta – Betão – Bartô – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.167/2015

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., a proposição em análise, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 384/2011, “cria o Programa Escola no Lar para alunos enfermos” e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto de lei em estudo, que tramita nesta Casa desde o ano 2000, objetiva instituir o Programa Escola no Lar, destinado a alunos da rede pública de ensino que, por motivo de doença, estejam impossibilitados de comparecer à sala de aula.

O principal fundamento da proposição é o princípio de que, sendo a educação direito constitucionalmente assegurado a todos sem distinção, deve ser ministrada em igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Assim, ao aluno impedido de frequentar a sala de aula por ter temporariamente limitada a sua capacidade física, preservadas as condições de aprendizagem, estendem-se os direitos que assistem aos demais estudantes, equivalendo tais casos ao regime excepcional da educação em classes ou serviços especializados, direito igualmente amparado pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela legislação de proteção à pessoa com deficiência.

Com base nos pressupostos de igualdade de direito à educação e na admissão de regime excepcional para educandos especiais, o Decreto-Lei nº 1.044, de 1969, determinava a oferta de tratamento excepcional a alunos de todos os níveis de ensino cujo estado de saúde fosse incompatível com a frequência à escola. O referido decreto foi recepcionado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 1996, conforme interpretação contida no Parecer CNE/CEB nº 31, de 2002. O tema também foi tratado na Resolução CNE/CEB nº 2, de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, nos seguintes termos:

“Art. 13 – Os sistemas de ensino, mediante ação integrada com os sistemas de saúde, devem organizar o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.

§ 1º – As classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de alunos matriculados em escolas da Educação Básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao grupo escolar, e desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos não matriculados no sistema educacional local, facilitando seu posterior acesso à escola regular.

§ 2º – Nos casos de que trata este artigo, a certificação de frequência deve ser realizada com base no relatório elaborado pelo professor especializado que atende o aluno.”.

Como forma de orientar os sistemas de ensino a implementar a oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares e assegurar o acesso à educação básica e a atenção às necessidades educacionais especiais, o Ministério da Educação lançou, em 2002, o manual “Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar – estratégias e orientações”.

Em 2018, a LDB foi alterada para contemplar expressamente o direito ao atendimento educacional em período de internação:

“Art. 4º-A – É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.”.

Dessa forma, o assunto está, em sua essência, coberto pela legislação em vigor. No entanto, conforme observou a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, o Estado, em sua competência concorrente para legislar sobre educação e ensino, pode suplementar o tema sem adentrar no campo de regulamentação da matéria, o que caberá aos órgãos do sistema estadual de educação.

Para adequar a proposição quanto aos aspectos jurídicos, a comissão precedente apresentou o Substitutivo nº 1, o qual endossamos. O substitutivo resgata e aperfeiçoa as diretrizes de implementação do atendimento especializado aprovadas pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia em legislaturas anteriores, no curso da tramitação da matéria.

Propomos, nesta oportunidade, por meio de emenda que apresentamos ao final deste parecer, a inclusão de dispositivo no Substitutivo nº 1 que trate da avaliação do aluno em regime especial de atendimento hospitalar ou domiciliar, de maneira a que o processo educacional seja conduzido com foco no êxito do aprendizado do aluno, respeitadas suas condições peculiares à situação de internação por problemas de saúde.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.167/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Acrescente ao art. 1º do Substitutivo nº 1 o seguinte inciso VII:

“Art. 1º – (...)

VII – avaliação de ensino-aprendizagem contínua e diagnóstica ao longo do processo de atendimento educacional, que considere os ritmos e peculiaridades do aluno em face de suas condições clínicas.”.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, relatora e presidenta – Betão – Bartô (voto contrário) – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.522/2015

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Glaycon Franco, o projeto de lei em análise, oriundo do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.719/2013, dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Saúde Vocal e Auditiva para professores e integrantes do quadro do magistério e do quadro de apoio da rede estadual de ensino do Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Saúde, para receber parecer. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposta sob análise os Projetos de Lei nºs 2.822/2015, de autoria do deputado Léo Portela, e 5.509/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, por guardarem semelhança de objeto.

Fundamentação

O projeto de lei em exame autoriza o Poder Executivo a instituir o programa estadual de saúde vocal e auditiva dos professores e integrantes do quadro do magistério e do quadro de apoio da rede estadual de ensino do Estado. Nos termos da proposição, o programa visa disponibilizar atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos profissionais da educação, bem como de tratamento médico quando necessário.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça indicou que a matéria já havia tramitado na legislatura passada, na forma do Projeto de Lei nº 3.719/2013, e manteve seu entendimento de que se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo, uma vez que trata de instituição de programa, medida de natureza administrativa. A comissão também ressaltou que a saúde vocal dos professores encontra-se disciplinada na Lei nº 16.077, de 26/4/2006, que institui a política estadual de saúde vocal, o que não ocorre com a saúde auditiva. Sendo assim, considerou adequado incorporar as contribuições do autor relacionadas à saúde auditiva dos professores à legislação existente, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 1.

Na oportunidade de reavaliar a matéria, julgamos pertinente ampliar a compreensão a respeito da saúde do professor. Em 2008, a Associação Brasileira de Engenharia de Produção publicou o artigo intitulado “Saúde e trabalho docente”, que traz um levantamento bibliográfico de estudos publicados no Brasil sobre saúde de docentes entre 1985 e 2007. Os estudos analisados constataram que os professores têm adoecido tanto psicologicamente como fisicamente com sintomas como transtornos mentais, estresse, síndrome de burnout, problemas vocais e doenças osteomusculares. Alguns dos estudos também apontaram que as condições de trabalho, a precarização do ensino e a percepção que o professor tem sobre sua realidade profissional têm relação direta com sua saúde.

Em 2016, a revista *Psicologia Diversidade e Saúde* publicou o estudo “Estresse dos professores de ensino fundamental em escolas públicas – uma revisão de literatura”, segundo o qual o estresse e a síndrome de *burnout* (distúrbio emocional com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho estressante) são os principais motivos de afastamento do trabalho da categoria docente.

Os dados da literatura são coerentes com os relatos cotidianos de agravos à saúde do trabalhador docente. Apesar da situação preocupante, poucas ações são desenvolvidas para promover a saúde dos professores. Por isso, a proposição em análise é pertinente e oportuna. Mas, dada a relevância do tema, julgamos que deve ser aprimorada.

Entendemos que a atenção com a saúde dos profissionais de educação não deve se restringir ao tratamento de agravos, mas se pautar sobretudo pela premissa da prevenção e promoção da saúde no ambiente de trabalho, por meio de ações que visem a qualidade de vida, das relações interpessoais e do bem-estar biopsicossocial. Por isso, apresentamos o Substitutivo nº 2, cujo escopo é mapear as principais formas de sofrimento no trabalho a que a categoria está submetida, promover a educação em saúde e criar ambientes saudáveis.

De acordo com a Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 4/6/2003, esta comissão deve se manifestar também sobre as proposições anexadas. Os Projetos de Lei nºs 2.822/2015 e 5.509/2018 têm conteúdos de teor similar ao da proposição em estudo, que foram agregados ao texto do Substitutivo nº 2. Todos os argumentos apresentados ao longo deste parecer também se aplicam, portanto, aos projetos anexados.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.522/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos a seguir e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na adoção de medidas de atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino, serão observados as diretrizes e os objetivos estabelecidos nesta lei.

Art. 2º – As medidas de atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino obedecerão às seguintes diretrizes:

I – promoção da qualidade de vida no trabalho, por meio da manutenção de ambientes e processos de trabalhos saudáveis;

II – desenvolvimento de ações de promoção e proteção à saúde e de prevenção de doenças ocupacionais, com prioridade para:

a) a saúde vocal, observado o disposto na Lei nº 16.077, de 26 de abril de 2006;

b) a saúde auditiva;

c) a saúde mental;

III – orientação dos profissionais de educação sobre os processos de adoecimento relacionados com sua atividade laboral;

IV – estímulo à pesquisa, à produção de conhecimentos e à difusão de experiências que apoiem a tomada de decisão e a construção compartilhada de ações de promoção da saúde dos profissionais de educação;

V – apoio à formação e à educação permanente de gestores e trabalhadores da saúde na área de saúde ocupacional dos profissionais de educação;

VI – levantamento das condições de trabalho dos profissionais de educação, visando à detecção de riscos ocupacionais a sua saúde e a seu bem-estar;

VII – garantia da integralidade na atenção à saúde dos profissionais de educação;

VIII – capacitação dos gestores escolares para prevenir a violência e demais formas de sofrimento no local de trabalho, observado o disposto na Lei nº 22.623, de 27 de julho de 2017;

IX – articulação entre a rede socioassistencial e a de saúde pública para atendimento dos profissionais de educação.

Art. 3º – As medidas de atenção à saúde ocupacional dos profissionais de educação da rede estadual de ensino têm como objetivos:

I – promover a saúde e prevenir as doenças ocupacionais dos profissionais de educação;

II – contribuir para a melhoria da qualidade de vida, das relações interpessoais e do bem-estar biopsicossocial dos profissionais de educação;

III – propiciar ambientes de trabalho saudáveis, por meio da melhoria contínua das condições e das relações de trabalho;

IV – compreender o processo saúde-doença em seus aspectos individuais e naqueles relacionados às condições de trabalho e nele intervir, quando for o caso.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, relatora e presidenta – Betão – Bartô (voto em branco) – Professor Cleiton.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.042/2019

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria dos deputados Coronel Henrique e Doutor Paulo, a proposição em epígrafe dispõe sobre a proteção integral aos direitos do estudante atleta.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. O deputado Coronel Henrique apresentou o Requerimento nº 658/2019, solicitando que a proposição fosse também distribuída à Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, pleito que foi acolhido.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em questão tem por objetivo assegurar aos estudantes que participam de competições esportivas oficiais o direito à dispensa de aulas e à reposição das atividades acadêmicas durante os períodos em que estes participarem dessas competições.

A Lei Federal nº 9.615, de 24/3/1998 – Lei Pelé –, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências, prevê em seu art. 85 que os sistemas de ensino definam normas para verificação de rendimento e controle de frequência de estudantes que integrem delegação esportiva nacional.

Apesar de a Lei Pelé dispor sobre a oferta de atividades extras aos estudantes que participam de competições esportivas, o seu art. 85 ainda não foi objeto de regulamento por parte dos órgãos normativos dos sistemas federal e estadual de ensino. Em Minas Gerais, apenas a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, versa sobre o abono de frequência a estudantes que participarem de competições esportivas.

O art. 23 da Resolução Uemg/Coepe nº 6, de 10/2/2020, concede ao discente que integrar delegação desportiva nacional ou estadual convocada para competições oficiais o direito a ter suas faltas abonadas.

Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou três emendas: a primeira para facultar aos estabelecimentos privados de ensino cobrarem pelas aulas de reposição; a segunda para suprimir o art. 4º da proposição, que, no

entendimento daquela comissão, estabelece obrigações a entidades privadas e a municípios, o que não seria viável realizar por meio de lei proposta pelo Legislativo estadual; e a terceira para alterar o prazo que os pais teriam para informar o estabelecimento de ensino sobre a participação dos alunos em competições esportivas.

Entendemos que a redação original da proposição pode dar margem à interpretação de que o abono de frequência e a reposição de atividades acadêmicas seria válida para todo o Estado, inclusive para instituições que não integram o sistema estadual de ensino, o que não se aplica.

Em relação à Emenda nº 1, entendemos que a reposição de atividades acadêmicas em instituições particulares não deve ensejar novos custos ao aluno, sobretudo em razão das faltas decorrentes de participação em delegação esportiva contar com amparo legal tanto para abono de frequência quanto para reposição de atividades acadêmicas. Por isso somos contrários à sua aprovação. Quanto à Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, concordamos com o seu posicionamento de que o art. 4º da proposição em tela configura ingerência indevida do Estado em outros entes federados, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação. Por fim, consideramos que a Emenda nº 3 não deve prosperar.

Tendo em vista as considerações apresentadas, julgamos que o texto original da proposição merece reparos e por isso apresentamos substitutivo ao final deste parecer, o qual suprime o art. 4º da proposição original, conforme indica a Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e explicita que as ações previstas na proposição são restritas às instituições que integram o sistema estadual de ensino.

Também frisamos que, em razão de a proposição versar sobre atividades esportivas e educacionais, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude analisará mais detidamente os temas que lhes são afetos.

Por fim, considerando a omissão dos órgãos normativos do sistema estadual de ensino em regulamentar o art. 85 da Lei Pelé, entendemos que a proposição em análise é oportuna e supre lacuna jurídica, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.042/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, a Emenda nº 2, apresentada pela mesma comissão, fica prejudicada.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre os direitos dos estudantes matriculados em instituições do sistema estadual de ensino e que integrarem delegações desportivas em eventos esportivos oficiais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os estudantes matriculados em instituições do sistema estadual de ensino e que integrarem delegações participantes de eventos esportivos oficiais farão jus à dispensa das aulas e à realização de avaliações em períodos alternativos, quando o período de realização destas coincidir com o das competições esportivas.

Art. 2º – Os estudantes comprovarão a participação nas competições por meio dos seguintes documentos:

I – declaração de um dos pais ou de responsável pelo estudante;

II – declaração da entidade de administração do desporto ou da entidade de prática desportiva à qual o estudante estiver vinculado.

Art. 3º – Os pais ou responsáveis pelo estudante apresentarão aos estabelecimentos de ensino, no início do ano letivo, o calendário de competições esportivas oficiais da modalidade por eles praticada.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2020.

Beatriz Cerqueira, relatora e presidenta – Betão – Professor Cleiton.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 13/10/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Fabiana Abreu da Silva Dias, padrão VL-53, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Douglas Melo.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

(Constituição Estadual, art. 73 § 3º, incluído pela EC nº 61 de 23/12/2003)

Unidade Orçamentária: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 3º TRIMESTRE DE 2020

(Em reais)

Cargo/Função	JULHO	Qtde	AGOSTO	Qtde	SETEMBRO	Qtde	Total Trimestre	Qtde Média
Membros do Poder	1.949.813,25	77	1.949.813,25	77	1.949.813,25	77	5.849.439,75	77
Efetivos	34.931.432,00	907	22.920.433,65	904	22.263.379,16	903	80.115.244,81	905
Cargo de Recrutamento Amplo	28.111.682,91	2.370	21.839.099,2	2.404	21.967.342,55	2.314	71.918.124,66	2.363
Inativos	43.750.408,73	1.250	31.813.013,11	1.249	31.727.215,93	1.249	107.290.637,77	1.249
Pensionistas	200.030,95	9	144.896,78	9	144.896,78	9	489.824,51	9
Policiais Cívicos e Militares	57.118,33	9	46.750,48	10	42.732,94	10	146.601,75	10
SUBTOTAL	109.000486,17	4.622	78.714.006,47	4.653	78.095.380,61	4.562	187.714.492,64	4.612
Patronal	10.199.150,02		9.370.642,37		9.263.325,27		28.833.117,66	
TOTAL	119.199.636,19		88.084.648,84		87.358.705,88		294.642.990,91	

NOTA EXPLICATIVA:

Deputado Agostinho Célio Andrade Patrus, presidente – Deputado Luiz Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral – Theophilo Moreira Pinto Neto, diretor de Recursos Humanos – Antoninho Rodrigues Goulart, diretor de Finanças.

DESPESAS COM PUBLICIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO 3º TRIMESTRE DE 2020

Art. 7º da Lei nº 13.768, de 1º/12/2000

Art. 17, parágrafo único, da Constituição Estadual

AGÊNCIA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TRIMESTRE
Casablanca Comunicação e Marketing Ltda.	2.848.936,28	0,00	0,00	2.848.936,28
TOTAIS	2.848.936,28	0,00	0,00	2.848.936,28
Objeto: Veiculação de anúncios e publicações de matérias institucionais de divulgação do processo de elaboração legislativa e de acompanhamento de políticas públicas.				

AGÊNCIA	EMPENHADO NO TRIMESTRE	LIQUIDADO NO TRIMESTRE	PAGO NO TRIMESTRE
Casablanca Comunicação e Marketing Ltda.	2.848.936,28	2.680.778,75	2.680.778,75
TOTAL GERAL NO 3º TRIMESTRE/2020	2.848.936,28	2.680.778,75	2.680.778,75

Deputado Agostinho Célio Andrade Patrus, presidente – Deputado Luiz Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Cristiano Félix dos Santos Silva, diretor-geral – Luisa de Marillac Luna, diretora de Comunicação Institucional – Antoninho Rodrigues Goulart, diretor de Finanças.

**ERRATAS****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/10/2020, na pág. 44, onde se lê:

“José Cristiano Castro Souza”, leia-se:

“José Cristiano Castro de Souza”.

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2020

Número no Siad: 9261692/2020

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/10/2020, na pág. 28.

ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/10/2020

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/10/2020, na pág. 4, sob o título “Ofícios”, no resumo do ofício do Sr. Raphael Castro Mota, onde se lê:

“Projeto de Lei nº 904/2020”, leia-se:

“Projeto de Lei nº 924/2019”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.282/2019**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/10/2020, na pág. 15, no fecho, onde se lê:

“2 de outubro de 2020”, leia-se:

“9 de outubro de 2020”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.337/2019**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/10/2020, na pág. 17, no fecho, onde se lê:

“7 de outubro de 2020”, leia-se:

“9 de outubro de 2020”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.369/2019**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/10/2020, na pág. 19, no fecho, onde se lê:

“7 de outubro de 2020”, leia-se:

“9 de outubro de 2020”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.477/2020

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/10/2020, na pág. 20, no fecho, onde se lê:

“2 de outubro de 2020”, leia-se:

“9 de outubro de 2020”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.080/2020

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/10/2020, na pág. 21, no fecho, onde se lê:

“2 de outubro de 2020”, leia-se:

“9 de outubro de 2020”.